



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
CNPJ: 18094748/0001-66  
Tel: (32) 3345-1270

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
CNPJ: 18094748/0001-66  
Tel: (32) 3345-1270

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 12 de abril de 2022,

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimos Vereadores;

Ao cumprimentá-los, nesta oportunidade, encaminho a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o BANCO BDMG S/A., até o montante de R\$=1.200.000,00 – (um milhão e duzentos mil reais).

Referido projeto de lei tem como objetivo principal incrementar no Município de Alto Rio Doce, MG., a construção se for o caso, e, a melhoria das edificações públicas, assim como trabalhar diretamente em atividades destinadas a tornar realidade a eficiência energética, a geração de energia, tudo com foco, buscando a construção de uma cidade inteligente, com a utilização, de forma inteligente e moderna, da energia no município.

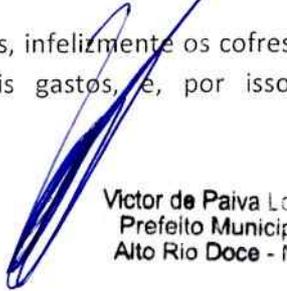
Estamos vivendo em pleno século XXI e Alto Rio Doce, MG., de uma análise simples a ser feita, queira quanto às políticas públicas adotadas até hoje, seja as tecnologias utilizadas pelo município, quando existam, para fins de iluminação pública, maquinários, equipamentos e utensílios vários, destinados a qualquer área de atuação da prefeitura municipal, são todos sem exceção, quase que em sua totalidade, obsoletos, antiquados e totalmente ineficientes e ineficazes aos fins a que se destinam.

Vivemos hoje uma nora era, e, Alto Rio Doce, MG., com a gestão em exercício um novo tempo, um tempo de busca de vanguarda, não só no quesito gestão pública do erário, do recurso humano, da modernização de todos os segmentos das atividades do Município, mas também, uma busca incansável para modernização de todos os seus serviços, da visão de empreendedorismo na gestão pública, na modernização e atualização da legislação e tudo mais.

Não poderia ser diferente no quesito iluminação pública, modernização das edificações públicas, e demais segmentos, não podendo deixar de observar, que nossa iluminação pública, aquela existente em grande parte do município, vem de uma matriz totalmente defasada.

Nosso município, nosso povo gritam, clama por mudanças, clama por progresso, por modernização da iluminação pública, pelo asfaltamento de toda a malha viária municipal, pela modernização nas técnicas utilizadas na agropecuária, na indústria e no comércio. São vários e vários anseios e desejo deste povo.

Enquanto gestores temos tantas coisas por fazer, mas, infelizmente os cofres públicos não comportam todos estes necessários e fundamentais gastos, e, por isso mesmo

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Para a situação prevista no Projeto de Lei 009/2022 não é diferente, posto que queremos atender às demandas de nosso povo, queremos modernizar nosso município em todas as áreas, mas falta-nos recursos.

Para efeito consultivo é anexado neste ato dois relatórios para melhor elucidar tal projeto de lei.

O primeiro anexo refere-se à contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública repassado pela CEMIG ao Município de Alto Rio Doce, MG., que totaliza uma média de R\$=49.000,00 – (Quarenta e nove mil reais) mensais.

É muito importante repassar as Vossas Senhorias que a utilização da tecnologia LED para fins de iluminação pública para nosso município, para os locais onde se pretende aplicá-la espera-se uma economia mensal da ordem de R\$=13.000,00 – (três mil reais) mensais.

Isso é fato, a simples troca da iluminação atual, já ultrapassada, pela tecnologia de LED, nos trará esta economia acima mencionada.

Dessa forma, adicionando-se o recurso advindo do serviço de iluminação pública repassado pela CEMIG a esta economia de consumo de energia elétrica esperada com a tecnologia LED, nos traz essas duas situações, uma reserva de economia mensal acumulada ao Município de aproximadamente R\$=63.000,00 – (sessenta e três mil reais).

E, assim sendo, esta reserva acumulada torna-se suficiente para garantir 2,5 (duas vezes e meia) a amortização mensal das parcelas do contrato de mútuo que se pretende firmar.

Assim é que visualizamos a possibilidade de, através do endividamento público do município, conforme proposição formulada junto ao BDMG, contraírmos tal empréstimo, que certamente nos permitirá cumprir algumas destas metas.

Este Projeto de Lei, atende às disposições legais, no que se refere a todas as exigências nelas contidas, e, podemos garantir sobretudo, da nossa responsabilidade e nosso compromisso de bem aplicar tais recursos, caso venha referido projeto de lei ser aprovado.

Sabemos do compromisso de todos os vereadores, alinhados com as mesmas metas, os mesmos objetivos e desejos de elevarmos Alto Rio Doce, MG. a um outro patamar; escrevendo desse modo uma nova história.

Todos nós queremos fazer com que Alto Rio Doce, realize em quatro anos aquilo que não veio a ser feito nos últimos 50 anos.

Assim, sábios e responsáveis vereadores, todos comprometidos com os anseios de nossa população, permito-me com muita tranquilidade entregar a esta casa, este Projeto de Lei, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, MG, 14 de abril de 2022.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Receitas Arrecadas por Documento Contribuinte e Fonte de 01/01/2022 até 31/12/2022

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Tipo	Número	Contribuinte	Orgão Contribuinte	Data	Valor	Fonte	Tipo Desp RPPS
<b>1.2.4.1.50.0.1.99.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL</b>							
DAM	1120005	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		12/01/2022	49.773,81	00.01.17	
DAM	2100011	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		10/02/2022	48.835,10	00.01.17	
DAM	3140006	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		14/03/2022	46.127,26	00.01.17	
DAM	4120001	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		12/04/2022	54.352,14	00.01.17	
					<u>199.088,31</u>		
					199.088,31		



Victor de Paiva Lopes  
 Prefeito Municipal  
 Alto Rio Doce - MG

**PROJETO 100% LED**

**SISTEMA PRICE DE AMORTIZAÇÃO**

principal	carencia	prazo	taxa	juros	amortização	saldo	MÊS	PMT	ANO
R\$ 1.200.000,00		1		5,1% -R\$ 61.200,00	R\$ -	R\$ 1.200.000,00	-R\$ 5.100,00	-R\$ 61.200,00	
R\$ 1.200.000,00		2	54	5,1% -R\$ 61.200,00	R\$ 133.333,33	R\$ 1.066.666,67	-R\$ 5.100,00	-R\$ 194.533,33	
R\$ 933.333,33		3	48	5,1% -R\$ 47.600,00	R\$ 266.666,67	R\$ 800.000,00	-R\$ 24.861,96	-R\$ 314.266,67	
R\$ 800.000,00		4	36	5,1% -R\$ 40.800,00	R\$ 266.666,67	R\$ 533.333,34	-R\$ 24.861,96	-R\$ 307.466,67	
R\$ 533.333,34		5	24	5,1% -R\$ 27.200,00	R\$ 266.666,67	R\$ 266.666,67	-R\$ 24.861,96	-R\$ 293.866,67	
R\$ 266.666,67		6	12	5,1% -R\$ 13.600,00	R\$ 266.666,67	R\$ 0,00	-R\$ 24.861,96	-R\$ 280.266,67	
				-R\$ 251.600,00	R\$ 1.200.000,00			-R\$ 1.451.600,00	

	ARRECADAÇÕES	CONSUMOS DE EE	ECONOMIA	GERAÇÃO DE RECURSOS	X PMT
	CEMIG	CEMIG	LED	MÊS	
			MIN 50%		
jan/22	R\$ 50.279,66	R\$ 27.110,06	R\$ 13.555,03	R\$ 63.834,69	2,57
fev/22	R\$ 49.450,70	R\$ 29.820,38	R\$ 14.910,19	R\$ 64.360,89	2,59
mar/22	R\$ 50.039,39	R\$ 24.564,87	R\$ 12.282,44	R\$ 62.321,83	2,51

  
**Victor de Paiva Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Alto Rio Doce - MG**



Tipo	Número	Contribuinte	Orgão Contribuinte	Data	Valor	Fonte	Tipo Desp RPPS
<b>1.2.4.1.50.0.1.99.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL</b>							
DAM	1120005	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		12/01/2022	49.773,81	00.01.17	
DAM	2100011	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		10/02/2022	48.835,10	00.01.17	
DAM	3140006	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		14/03/2022	46.127,26	00.01.17	
DAM	4120001	CEMIG DISTRIBUICAO S/A		12/04/2022	54.352,14	00.01.17	
					<hr/>	199.088,31	
						<hr/>	199.088,31

Victor de Paula Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

**PROJETO 100% LED**

**SISTEMA PRICE DE AMORTIZAÇÃO**

principal	carencia	prazo	taxa	juros	amortização	saldo	PMT	
							MÊS	ANO
R\$ 1.200.000,00		1		5,1% -R\$ 61.200,00	R\$ -	R\$ 1.200.000,00	-R\$ 5.100,00	-R\$ 61.200,00
R\$ 1.200.000,00		2	54	5,1% -R\$ 61.200,00	R\$ 133.333,33	R\$ 1.066.666,67	-R\$ 5.100,00	-R\$ 194.533,33
R\$ 933.333,33		3	48	5,1% -R\$ 47.600,00	R\$ 266.666,67	R\$ 800.000,00	-R\$ 24.861,96	-R\$ 314.266,67
R\$ 800.000,00		4	36	5,1% -R\$ 40.800,00	R\$ 266.666,67	R\$ 533.333,34	-R\$ 24.861,96	-R\$ 307.466,67
R\$ 533.333,34		5	24	5,1% -R\$ 27.200,00	R\$ 266.666,67	R\$ 266.666,67	-R\$ 24.861,96	-R\$ 293.866,67
R\$ 266.666,67		6	12	5,1% -R\$ 13.600,00	R\$ 266.666,67	R\$ 0,00	-R\$ 24.861,96	-R\$ 280.266,67
				-R\$ 251.600,00	R\$ 1.200.000,00			-R\$ 1.451.600,00

	ARRECADAÇÕES CEMIG	CONSUMOS DE EE CEMIG	ECONOMIA LED MIN 50%	GERAÇÃO DE RECURSOS MÊS	X PMT
jan/22	R\$ 50.279,66	R\$ 27.110,06	R\$ 13.555,03	R\$ 63.834,69	2,57
fev/22	R\$ 49.450,70	R\$ 29.820,38	R\$ 14.910,19	R\$ 64.360,89	2,59
mar/22	R\$ 50.039,39	R\$ 24.564,87	R\$ 12.282,44	R\$ 62.521,83	2,51

Victor de Paiva Lopes  
 Prefeito Municipal  
 Alto Rio Doce - MG